



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 109/2019
DE 18 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a alteração da finalidade de bem público e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Poço Verde, em consonância com o art. 113 da Lei Orgânica do Município de Poço Verde e,

CONSIDERANDO que o Município de Poço Verde/SE é proprietário de imóvel urbano medindo 2,4 hectares, correspondentes a 08 tarefas, constante de Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poço Verde sob o nº 1160, fl. 161, Livro nº 2-F, 09/02/2009, **DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTES**;

CONSIDERANDO que **A FINALIDADE FOI ATINGIDA E OBJETO DE AVERBAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM MÓDULO ESPORTIVO**, onde atualmente consta uma praça esportiva denominada "Praça da Juventude" que **NÃO OCUPA TODA A ÁREA DA PROPRIEDADE ORIGINÁRIA**;

CONSIDERANDO que foi promovida doação pelo Município de Poço Verde para outros entes públicos através de desmembramentos de terrenos da área da referida matrícula imobiliária para a **CONSTRUÇÃO DE AGÊNCIA DO INSS** e do **CARTÓRIO ELEITORAL**;

CONSIDERANDO que **REMANESCE ÁREA COM DIMENSÕES QUE PERMITEM A INSTALAÇÃO DE OUTROS BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS**;

DECRETA:

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - Fica alterada a finalidade da área de **502,54 m² (quinhentos e dois metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados)** da matrícula nº 1160, fl. 161,

Livro nº 2-F, 09/02/2009, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poço Verde, necessária à construção do CRAS, deixando a mencionada área do bem público de ser de "uso comum do Centro de Esportes" e passando a ser "de uso especial para a Implantação do CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º - Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, em 18 de julho de 2019.


Everaldo Igor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv